

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia **04 de agosto de 2016**, às **15:00 horas**, no auditório do Edifício-Sede, na Avenida República do Chile 65, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

I. Proposta de reforma do Estatuto Social da Petrobras, no sentido de:

(i) Incluir expressamente os números, além da menção dos numerais por extenso, entre parênteses, de forma a alinhar com o padrão já utilizado, ao longo de todo o Estatuto;

(ii) Ajustar a redação do artigo 2º, retirando uma vírgula e incluindo “e”, para aprimorar a redação;

(iii) Ajustar a redação do artigo 3º, parágrafo 2º para utilização do termo padronizado “subsidiárias integrais”, além de inserir expressa menção à possibilidade de execução do objeto social por meio de empresas controladas e coligadas;

(iv) Ajustar o artigo 20 para aumentar o número de membros da Diretoria Executiva, tendo em vista a criação do novo Diretor Executivo de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão;

(v) Ajustar a redação do artigo 21 para incluir remissão à Lei 13.303, de 30/06/2016 e demais normas em vigor no que tange à investidura em cargos de administração;

(vi) Incluir o parágrafo 3º no artigo 27 para regular as hipóteses de vacância do cargo de Presidente da Companhia, com a renumeração dos parágrafos subsequentes;

(vii) Ajustar o artigo 28, parágrafos 4º e 5º para regular as hipóteses em que cessará o direito à percepção da remuneração compensatória, durante o período de quarentena, bem como as hipóteses de restituição da referida remuneração, conforme Resolução CGPAR nº 14, de 10/05/2016, com renumeração dos parágrafos subsequentes;

(viii) Ajustar o artigo 29, inciso II, para esclarecer que o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos serão propostos ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva, em linha com o artigo 34, inciso I, alínea ‘b’ do Estatuto;

(ix) Inserir o inciso XI no artigo 29 para incluir, dentre as competências do Conselho de Administração, a aprovação da Política de Indicação dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a qual, quando aprovada, será amplamente divulgada;

(x) Inserir os incisos XV a XVIII no artigo 30, para inclusão de novas competências do Conselho de Administração, conforme Resolução CGPAR nº 16, de 10/05/2016;

(xi) Ajustar o artigo 30 para renomear o parágrafo único como parágrafo 1º e inserir os parágrafos 2º a 9º que regulam a composição do Comitê de Auditoria, suas atribuições e outras peculiaridades, em linha com a Resolução CGPAR nº 12, de 10/05/2016;

(xii) Ajustar o artigo 34 para determinar expressamente, no inciso I, que a Diretoria Executiva deverá, além de avaliar, aprovar as matérias que serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração;

(xiii) Ajustar o artigo 35, parágrafo único, para renomear o Comitê Técnico Estatutário de Recursos Humanos, SMS e Serviços que passará a ser Comitê de Assuntos Corporativos e aumentar o número de Comitês Técnicos Estatutários, tendo em vista a criação do Comitê de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão, vinculado ao novo Diretor Executivo;

(xiv) Ajustar o parágrafo 1º do artigo 36 para retirar a competência individual do Presidente da Companhia para elaborar os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, mantendo, todavia, sua competência para submeter esses critérios à aprovação da Diretoria Executiva; bem como para estabelecer sua competência como ponto focal para as informações a serem prestadas ao Conselho de Administração. Também foi realocada a competência para aprovar normas e procedimentos das unidades para o parágrafo 9º, tendo em vista que esta competência é comum a todos os membros da Diretoria Executiva, com a renumeração dos incisos subsequentes;

(xv) Alterar o parágrafo 2º do artigo 36, para explicitar a nova denominação do Diretor de Desenvolvimento da Produção & Tecnologia que passará a ser Diretor Executivo de Desenvolvimento da Produção & Tecnologia;

(xvi) Alterar o parágrafo 3º do artigo 36, para explicitar a nova denominação do Diretor de Exploração & Produção que passará a ser Diretor Executivo de Exploração & Produção, bem como para retirar a competência de gestão do portfólio de ativos;

(xvii) Alterar o parágrafo 4º do artigo 36, para explicitar a nova denominação do Diretor de Refino e Gás Natural que passará a ser Diretor Executivo de Refino e Gás Natural;

(xviii) Alterar o parágrafo 5º do artigo 36, para explicitar a nova denominação do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores que passará a ser Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores, bem como para excluir, no inciso VI, o “e” antes da palavra controlar, de forma a aprimorar a redação;

(xix) Alterar o parágrafo 6º do artigo 36, para explicitar a nova denominação do Diretor de Recursos Humanos, SMS e Serviços que passará a ser Diretor Executivo de Assuntos Corporativos;

(xx) Alterar o parágrafo 7º do artigo 36, para explicitar a nova denominação do Diretor de Governança, Risco e Conformidade que passará a ser Diretor Executivo de Governança, Risco e Conformidade, bem como para incluir, no inciso II, previsão expressa do reporte de efeitos dos riscos nos resultados da Petrobras a ser realizado para a Diretoria Executiva;

(xxi) Inserir o parágrafo 8º no artigo 36, para contemplar as competências individuais do novo Diretor Executivo de Estratégia, Organização e Sistema de Gestão, com renumeração do parágrafo subsequente;

(xxii) Substituir, no agora parágrafo 9º do artigo 30, inciso I, a palavra “estratégia” pela expressão “plano estratégico”, de forma a aprimorar a redação, bem como inserir, dentre as atribuições do Presidente da Companhia e de cada Diretor Executivo, o inciso VII, que prevê a aprovação de

normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização;

(xxiii) Ajustar a redação do artigo 40, inciso IX para utilização do termo padronizado “subsidiárias integrais”, bem como para incluir, dentre as competências da Assembleia Geral, a hipótese de alienação de debêntures conversíveis em ações de controladas da Petrobras, haja vista que tal operação também pode acarretar a perda do controle. Também foi corrigida, no parágrafo 1º, a menção ao inciso XIV, passando a fazer referência ao correto inciso XI;

(xxiv) Ajustar a redação do artigo 43 para incluir remissão à Lei 13.303, de 30/06/2016 e demais normas em vigor, e;

(xxv) Ajustar a redação do artigo 48, para utilização do termo padronizado “subsidiárias integrais”.

II. Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas;

III. Eleição de membro do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador, em atendimento ao artigo 150 da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15/12/1976) e ao artigo 25 do Estatuto Social da Companhia;

IV. Dispensar, na forma do artigo 2º, inciso X, da Resolução CGPAR nº 15, de 10/05/2016, o Sr. Nelson Luiz Costa Silva, do período de 6 meses de restrição para ocupar cargo em órgão estatutário da Petrobras, tendo em vista sua recente atuação como CEO da BG América do Sul, para que, assim, possa ser futuramente avaliada a sua eleição como Diretor Executivo da Companhia pelo Conselho de Administração da Petrobras.

A pessoa presente à Assembleia deverá provar a sua qualidade de acionista, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404, de 15/12/1976. Desejando ser representado, o acionista deverá atender aos preceitos do parágrafo 1º do artigo 126 da referida Lei e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, exibindo os seguintes documentos:

i) Documento de identidade do representante;

ii) Procuração com poderes especiais do representado com firma reconhecida em cartório (original ou cópia autenticada);

iii) Cópia do contrato/estatuto social do representado ou do regulamento do fundo, se aplicável;

iv) Cópia do termo de posse ou de documento equivalente que comprove os poderes do outorgante

da procuração, se aplicável.

Solicita-se que os acionistas representados por procuradores depositem, com antecedência mínima de três dias úteis, os documentos acima elencados na sala 1002 (Atendimento ao Acionista) do Edifício-Sede. Para aqueles que apresentarão a documentação no dia da Assembleia, a Companhia informa que estará apta a recebê-la desde as 11 horas, no local onde a reunião será realizada.

O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa.

Além disso, os acionistas podem ainda optar por votarem as matérias constantes deste Edital mediante a utilização do pedido público de procuração, conforme a Instrução CVM 481, de 17/12/2009.

O recebimento de procurações eletrônicas se dará por intermédio da plataforma Assembleias Online, no endereço eletrônico <http://www.assembleiasonline.com.br>. Para tanto, é necessário que os acionistas realizem seu cadastro nesta plataforma.

A Companhia informa que não adotou o boletim de voto a distância de que trata a Instrução CVM 561, de 07/04/2015, obrigatório a partir de 2017, de acordo com a Instrução CVM 570, de 18/11/2015.

Encontra-se à disposição dos acionistas, na **sala 1002** (Atendimento ao Acionista) do Edifício-Sede da Companhia, e nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>), toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Instrução CVM 481, de 17/12/2009.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2016.

Luiz Nelson Guedes de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração